

B O L E T I M **MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO **RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO** **E DESPACHOS DE PROCESSOS**

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Edital n.º 42/2009 – Deliberações da Sessão Extraordinária de 17 de Julho de 2009.

Pág. 2

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Edital: Inquérito Administrativo – Empreitada de Execução de Infra-estruturas eléctricas na Estrada Nacional 18, em Orjais. (2ª Publicação)
- Edital: Inquérito Administrativo – Empreitada de Requalificação de Arruamentos Urbanos nas Freguesias da Zona Norte do Concelho. (2ª Publicação)
- Edital: Inquérito Administrativo – Empreitada de Beneficiação da Estrada Municipal Vale de Amoreira - Verdelhos. (2ª Publicação)
- Edital: Inquérito Administrativo – Empreitada de Requalificação Urbana das Ruas da Zona da Judiaria, incluindo a Rua Combatentes da Grande Guerra. (1ª Publicação)
- Anúncio de Concurso: Concurso Público para o Fornecimento e Montagem de uma Bancada para o

Complexo Desportivo / Rectificação.

- Anúncio de Concurso: Concurso Público para a Empreitada de Obras de Construção do Jardim Botânico de Montanha.
- Anúncio de Concurso: Concurso Público para o Fornecimento de 3.000 toneladas de massa asfáltica a quente.
- Edital: Projecto de Regulamento de Feiras do Município da Covilhã.

Pág. 2

- ÁGUAS DA COVILHÃ, EM

- Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano relativo ao 2.º Trimestre 2009.

Pág. 12

- DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO - DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

- Aviso: Consulta Pública – Pedido de Alteração ao Licenciamento do Loteamento sito em Quinta Mata Mouros, Freguesia do Tortosendo.
- Publicidade das Decisões – Lei Nº5-A/02 de 11 de Janeiro - Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 19

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL N.º 42/2009

CARLOS MANUEL DE ABREU MENDES PEREIRA, Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã,

FAZ PÚBLICO que, em cumprimento e para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 91.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ, reunida em Sessão Extraordinária, no dia 17 de Julho de 2009, deliberou:

- RECONHECER DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL O PROJECTO PARA A CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR RODOVIÁRIA DE BOIDOBRA, AO KM 162+770 DA LINHA DA BEIRA BAIXA;

- APROVAR A ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DA COVILHÃ;

- AUTORIZAR E FIXAR O LIMITE DE ENCARGOS A SUPORTAR EM CADAANO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES COLECTIVOS URBANOS DA GRANDE COVILHÃ;

- APROVAR A ALTERAÇÃO DOS MAPAS DE PESSOAL.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, 20 de Julho de 2009.

O Presidente,
Carlos Manuel de Abreu Mendes Pereira

**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,
FINANÇAS E PATRIMÓNIO
- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS NA ESTRADA NACIONAL 18, EM ORJAIS.

Foi empreiteiro a firma BOTÃO BIDARRA, LD.ª, com sede em Vale de Trigos – Malpique – 6250 Caria BMT.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 10 de Julho de 2009.

O Vereador Responsável pelo Pelouro da
Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

(2ª Publicação)

**EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS URBANOS NAS FREGUESIAS DA ZONA NORTE DO CONCELHO.

Foi empreiteiro a firma CONSEQUI – CONSTRUÇÕES, SA, com sede na Rua Cidade da Covilhã, lote 5, 6230 Fundão.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 10 de Julho de 2009.

O Vereador responsável pelo pelouro da
Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

(2ª Publicação)

**EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL VALE DA AMOREIRA - VERDELHOS.

Foi empreiteiro a firma LENA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, SA, com sede na Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra. Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 15 de Julho de 2009.

O Vereador responsável pelo pelouro da
Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

(2ª Publicação)

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ** faz público, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS RUAS DA ZONA DA JUDIARIA, INCLUINDO A RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA.

Foi empreiteiro a firma **JOSÉ MANUEL PINHEIRO MADALENO, LD.ª**, com sede no Parque Industrial da Covilhã, lote 14, 6200-027 Covilhã.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 27 de Julho de 2009.

O Vereador responsável pelo pelouro da
Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

(1ª Publicação)

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Anúncio de Concurso n.º 337/2009

RECTIFICAÇÃO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial: Município da Covilhã

Endereço postal: Praça do Município

Localidade: Covilhã

Código postal: 6200 151

País: PORTUGAL

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para o fornecimento e montagem de uma bancada para o Complexo Desportivo.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos termos do n.º 3, do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, publicita-se que o concurso público para o fornecimento e montagem de bancada no Complexo Desportivo, cujo anúncio de abertura foi publicado na II Série do Diário da República n.º 176, de 11 de Setembro de 2008, foi anulado, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo e diploma acima referidos, por despacho do Vice-Presidente do Município de 13 de Julho de 2009.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/07/2009

15/07/2009 - Vereador em Permanência, Luís Manuel Fino Gil Barreiros

ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Anúncio de Procedimento n.º 3596/2009

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante: 505330768 - Município da Covilhã

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos - Divisão de Administração Geral

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso público para a empreitada de obras de construção do Jardim Botânico de Montanha.

Descrição sucinta do objecto do contrato: Construção de Jardim. Os trabalhos compreendem a construção de edifício, de execução de trabalhos de paisagismo, de trabalhos de rede de rega e de trabalhos de iluminação pública.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45112711

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Covilhã (Parque Alexandre Aibéo), Freguesia de São Martinho.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 90 dias contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Alvará emitido pelo INCI - Instituto da Construção e do Imobiliário, que comprove a detenção das autorizações seguintes, ou em alternativa, cumprir as formalidades previstas nos pontos 3 e 5 do artigo 81.º do CCP:

O alvará previsto na alínea anterior deve conter:

1.1 - A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas - empreiteiro geral ou construtor geral de obras de urbanização, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 2ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta, ou a 10ª subcategoria da 2ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.

1.2 - As 6ª, 8ª, 9ª e 10ª subcategorias da 2ª categoria, a 1ª subcategoria da 4ª categoria e as 1ª e 2ª subcategorias da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.

- Declaração conforme modelo constante do procedimento.

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Secção de Compras e Concursos - Divisão de Administração Geral

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não aplicável. Todos os documentos serão apresentados em “suporte papel”.

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Data limite para obtenção das cópias do processo do concurso - 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do anúncio na 2.ª Série do Diário da República.

Custo - Moeda: 36,10 Euros + IVA.

Condições e forma de pagamento - Mediante numerário, cheque emitido a favor do Município da Covilhã ou transferência bancária (em caso de envio pelo correio, acrescem os portes devidos).

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 17:30 horas do 20.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação: Qualidade técnica da proposta (Programa de trabalhos - 50%; programa de pessoal e equipamento - 30%; memória descritiva de execução - 20%) - 40%

Preço - 50%

Prazo - 10%

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2009/07/27

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

- O preço base do procedimento é de 520.000,00 Euros (sendo o preço base o preço máximo que o Município da Covilhã se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objecto, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 47.º do CCP).

- O acto público de abertura das propostas terá lugar na Secção de Compras e Concursos, do Município da Covilhã, pelas 10:00 horas do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

- O ponto 7 deve ler-se da seguinte forma: O prazo de execução da empreitada não pode exceder 90 dias, a contar da data da consignação.

- Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

- O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo Município

da Covilhã, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Engenheiro civil.

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: João Manuel Proença Esgalhado

Cargo: Vice-Presidente do Município da Covilhã

ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO N.º 3597/2009

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:

505330768 - Município da Covilhã

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos - Divisão de Administração Geral

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso público para o fornecimento de 3.000 toneladas de massa asfáltica a quente.

Descrição sucinta do objecto do contrato: Fornecimento e entregas parcelares (em veículos do adjudicatário), de 3.000 toneladas de massa asfáltica a quente, para arruamentos no concelho da Covilhã.

Tipo de Contrato: Locação de Bens Móveis; Aquisição de Bens Móveis

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 44113620

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Concelho da Covilhã

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Restantes contratos

Prazo contratual de 1 dias a contar da celebração do contrato

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaração, autorização de laboração da central, boletim de ensaio do material e certificados de controlo de produção.

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Secção de Compras de Concursos - Divisão de Administração Geral

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não aplicável. Todos os documentos serão apresentados em “suporte papel”.

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Custo - Moeda: 48,00 Euros + IVA.

Condições e forma de pagamento - Mediante numerário, cheque emitido a favor do Município da Covilhã ou transferência bancária (em caso de envio pelo correio, acrescem os portes devidos).

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 17:30 horas do 15.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Mais baixo preço

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Sim

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2009/07/27

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

- O acto público de abertura das propostas terá lugar na Secção de Compras e Concursos, do Município da Covilhã, pelas 10:00 horas do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

- O ponto 7 deve ler-se da seguinte forma: O prazo de execução do contrato será o necessário até à entrega da totalidade do material, a contar da data do contrato.

- Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: João Manuel Proença Esgalhado

Cargo: Vice-Presidente do Município da Covilhã

EDITAL

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ** faz público que, a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 05 de Junho de 2009, deliberou submeter a apreciação pública, pelo prazo de **30 dias úteis**, a contar da data da publicação do presente Edital no Boletim Municipal n.º 14/2009 de 04 de Agosto, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo o **PROJECTO DE REGULAMENTO DE FEIRAS DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ**, anexo a este Edital, para posterior sujeição ao órgão deliberativo.

O referido documento encontra-se à disposição do público para consulta nos serviços de atendimento, durante as horas normais de expediente e no site (www.cm-covilha.pt).

Eventuais sugestões ou observações sobre o referido projecto, deverão ser formuladas, por escrito, a esta Câmara Municipal, no período de tempo acima referido ou para o endereço electrónico (info@cm-covilha.pt).

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 22 de Julho de 2009.

Vereador com competência delegada na matéria
Victor Marques

PROJECTO DE REGULAMENTO FEIRAS DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Preâmbulo

Considerando que a regulamentação da actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária consagrada no Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, com a redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 251/93, de 14 de Julho, n.º 259/95, de 30 de Setembro e n.º 9/2002, de 24 de Janeiro, se encontra desajustada face às transformações ocorridas, nos últimos anos, na actividade comercial;

Considerando que o Regulamento Municipal de Mercados e Feiras em vigor no Município de Covilhã se encontra claramente ultrapassado, face à publicação do recente diploma regulador desta matéria, o Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março;

Considerando que o Município de Covilhã tem organizado, anualmente, a Feira de S. Tiago e um conjunto diversificado de feiras temáticas, as quais têm dinamizado a área envolvente ao Complexo Desportivo da Covilhã e a Praça do Município;

Considerando que estas Feiras e outras que venham a surgir, por iniciativa municipal ou particular, são importantes pontos de afluência, quer de munícipes, quer de turistas;

É elaborado o presente Regulamento, ao abrigo da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º e na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro e do disposto no artigo 116.º do Código de Procedimento Administrativo. Em cumprimento dos artigos 117.º, n.º 1 e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o projecto inicial foi publicado no Boletim Municipal da Covilhã, em .../... 2009, com o número ..., tendo sido posto à discussão pública, para recolha de sugestões, por 30 dias, para pronúncia dos interessados.

Foram ainda enviadas cópias do projecto de Regulamento à Associação Empresarial do Concelhos da Covilhã, Belmonte e Penamacor, ao NERCAB – Núcleo Empresarial da Região de Castelo Branco, à Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), às Juntas de Freguesia, à Federação Nacional das Associações de Feirantes e às forças de segurança existentes no Município (PSP e GNR).

Findo o prazo de consulta supra mencionado, pronunciaram-se as supra citadas Associações, tendo as sugestões apresentadas sido tomadas em consideração na redacção final do presente Regulamento.

A Assembleia Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia .../.../..., ao abrigo da competência conferida pelo artigo 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei das Autarquias, sob proposta da Câmara, aprovou o seguinte Regulamento Municipal, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo n.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas l), do n.º 2 e a), do n.º 6, do artigo 64.º, conjugadas com a alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março e da Portaria n.º 378/2008, de 26 de Maio.

Artigo 2.º

Objecto

O Regulamento regula a actividade de comércio a retalho exercida de

forma não sedentária por feirantes em recintos públicos ou privados, nos quais se realizem Feiras Municipais ou da iniciativa dos particulares.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O Regulamento é aplicável às feiras organizadas ou autorizadas pela Câmara Municipal de Covilhã, contempladas no Plano Anual de Feiras Municipais.

2 — A Câmara Municipal da Covilhã pode delegar nas Juntas de Freguesia a gestão e manutenção correntes das Feiras que se realizem no Concelho, mediante a celebração de Protocolos, sem prejuízo da sua vinculação às normas do presente Regulamento.

3 — Estão excluídas do âmbito de aplicação deste Regulamento as Feiras realizadas por entidades privadas, em recintos cuja propriedade é privada ou cuja exploração tenha sido cedida pela Câmara Municipal da Covilhã a terceiros, nos termos da lei, sem prejuízo da sua competência para autorizar a realização das mesmas e para aprovar as propostas dos seus regulamentos de funcionamento.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende -se por:

a) Feira, o evento autorizado pela Câmara Municipal de Covilhã que congrega, em regime de periodicidade e no mesmo espaço, um conjunto de feirantes, tendo por objecto a venda de produtos e coisas, novas ou usadas;

b) Feirante, a pessoa singular ou colectiva, portadora do “cartão de feirante” ou de documento equivalente, emitido pela autoridade competente, que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho não sedentária em locais próprios e mediante calendarização previamente definida, devidamente autorizados pela Câmara Municipal da Covilhã;

c) Recinto, o local público ou privado, situado ao ar livre ou no interior de uma estrutura adequada, destinado à realização de Feiras, que obedeça às condições referidas no artigo 28.º deste Regulamento e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

d) Lugar de venda ou de terrado efectivo, a área de pavimento devidamente demarcada, destinada à comercialização de produtos pelos feirantes, cuja ocupação depende da prévia autorização da Câmara Municipal da Covilhã, assim como do pagamento de uma taxa;

e) Lugar de venda ou de terrado ocasional, o local destinado à comercialização de produtos pelos feirantes, cuja ocupação é permitida em função da disponibilidade de lugares de venda que sobejem em cada Feira.

CAPÍTULO II EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE FEIRANTE

SECÇÃO I REQUISITOS DE ACESSO À ACTIVIDADE

Artigo 5.º

Emissão do cartão de feirante

1 — A emissão do cartão de feirante compete à Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE).

2 — O cartão de feirante deve ser solicitado junto da DGAE ou das Direcções Regionais de Economia (DRE), presencialmente, por carta ou correio electrónico e deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- Impresso destinado ao cadastro comercial devidamente preenchido;
- Fotografia tipo passe do interessado, colada no impresso e devidamente identificada no verso, excepto quando o pedido seja efectuado através de correio electrónico ou no sítio da DGAE, caso em que deverá ser enviada foto digitalizada;
- € 15 (quinze euros).

3 — Quando o pedido tenha sido efectuado presencialmente na DGAE ou nas DRE deverá, ainda, ser apresentada fotocópia do rosto do impresso preenchido, onde será aposto carimbo comprovativo de que o pedido e o respectivo pagamento foram efectuados.

4 — O cartão de feirante tem a validade de três anos a contar da data da sua emissão ou renovação.

Artigo 6.º

Emissão do cartão de sócio ou trabalhador

1 — Quando o feirante tenha a natureza jurídica de uma sociedade comercial cuja designação social não corresponda ao nome do sócio, ou quando seja constituída por mais do que um sócio, além da documentação prevista no artigo anterior deve também apresentar o código de acesso à certidão permanente ou cópia da mesma.

2 — O feirante pode ainda requerer cartões para trabalhadores, devendo, nesse caso, apresentar, além da documentação prevista no artigo anterior, prova da comunicação à segurança social da admissão do trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 7.º

Renovação do cartão de feirante

1 — O pedido de renovação do cartão de feirante, bem como do cartão para sócio ou trabalhador, deverá ser solicitado junto de uma das entidades e pelas vias referidas no artigo 5.º, no prazo mínimo de 30 dias antes de caducar a respectiva validade ou sempre que se verifique alteração do ramo de actividade ou da natureza jurídica da empresa.

2 — O pedido de renovação do cartão deve ser apresentado mediante requerimento, do qual conste a designação do feirante, o número de identificação fiscal e o número de cartão, bem como a natureza do pedido (renovação), excepto quando haja alteração dos dados constantes do registo, pois nesse caso deve ser apresentado o respectivo impresso devidamente preenchido, e será acompanhado dos seguintes elementos:

- Fotografia tipo passe actualizada,
- € 7,5 (sete euros e cinquenta cêntimos);

3 — Caso o pedido seja efectuado presencialmente na DGAE ou nas DRE deverá, ainda, ser apresentada fotocópia do requerimento ou do rosto do impresso do cadastro comercial dos feirantes, consoante os casos, onde será aposto carimbo comprovativo de que o pedido e o respectivo pagamento foram efectuados.

SECÇÃO II EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

Artigo 8.º

Exercício da actividade

1 — O exercício da actividade de comércio a retalho de forma não sedentária no Município da Covilhã depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- As pessoas singulares ou colectivas interessadas devem ser detentoras de “cartão de feirante” actualizado ou de documento equivalente, no caso de feirantes provenientes de outro Estado-Membro da União Europeia;
- A actividade deve ser exercida nos recintos e nas datas previamente autorizados;

2 — O exercício da actividade pelas pessoas singulares ou colectivas provenientes de outro Estado-Membro da União Europeia depende de apresentação, na Câmara Municipal da Covilhã, com a antecedência mínima de 10 dias, de documento probatório do registo noutro Estado-Membro, emitido pela autoridade competente desse mesmo Estado.

Artigo 9.º

Direcção efectiva da actividade

1 — O feirante é obrigado a dirigir efectivamente o negócio desenvolvido na Feira, sem prejuízo das operações relativas à actividade poderem ser executadas pelos cônjuges, ascendentes ou descendentes do 1.º grau em linha recta, desde que aqueles se encontrem devidamente identificados com o cartão de sócio ou de trabalhador.

2 — O feirante é responsável pela actividade exercida e por quaisquer acções ou omissões praticadas por si ou por seu sócio ou trabalhador,

respondendo nos mesmos termos em que respondem os comitentes pelas acções ou omissões dos seus comissários.

3 — Caso a actividade esteja a ser exercida por qualquer outra pessoa, para além das mencionadas nos números anteriores, presume-se que o local foi irregularmente cedido e o feirante perderá o direito à ocupação do lugar de venda respectivo, excepto se entretanto tiver desistido do lugar de venda e nas situações previstas nos artigos 10.º, 11.º, 12.º e 13.º deste Regulamento.

4 — A desistência deverá ser concretizada mediante comunicação escrita endereçada ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 10.º

Impedimentos ao exercício temporário da actividade

1 — Se, por motivo de doença prolongada ou outra circunstância excepcional alheia à vontade do feirante, devidamente comprovada, o mesmo não puder temporariamente assegurar a direcção efectiva da actividade, poderá ser autorizado a fazer -se substituir por pessoa da sua confiança, por um período não superior a 30 dias, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, devidamente fundamentado.

2 — A inexactidão ou falsidade dos motivos invocados no pedido de substituição, quando verificada, implica a perda do lugar de venda atribuído.

Artigo 11.º

Cedência

1 — Ao titular do cartão de feirante pode ser autorizada a cedência ao cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoas e bens, aos seus descendentes ou a terceiros do respectivo lugar de venda, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, desde que acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados e nos seguintes casos:

- a) Invalidez do titular do cartão de feirante;
- b) Redução, superior a 50 %, da capacidade física normal do titular do cartão;
- c) Outros motivos ponderosos e justificados.

2 — A autorização da cedência depende dos seguintes factores:

- a) Regularização das obrigações económicas para com a Câmara Municipal da Covilhã;
- b) Titularidade de cartão de feirante válido;
- c) Cumprimento, pelo cessionário, das normas legais aplicáveis e do disposto no presente Regulamento.

Artigo 12.º

Transmissão por morte

1 — Em caso de falecimento do titular do cartão de feirante, poderão o cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoas e bens e os descendentes exercer a respectiva actividade.

2 — Nesse caso, preferem na ocupação dos respectivos lugares de venda o cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoas e bens e, na sua falta ou desinteresse, os seus descendentes, preferindo, neste caso, os de grau mais próximo.

3 — A transmissão do direito de ocupação daquele lugar deve ser requerida, no prazo de 60 dias a contar da emissão do novo cartão de feirante, ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, com indicação dos motivos justificativos, e acompanhada dos documentos comprovativos dos factos invocados.

4 — É correspondentemente aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 2, do artigo anterior.

Artigo 13.º

Troca

1 — Em casos devidamente justificados e a requerimento dos interessados, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, pode a Câmara Municipal da Covilhã autorizar a troca dos lugares de venda.

2 — A autorização é precedida da afixação do respectivo aviso ou edital, durante 8 dias, no local próprio da Feira.

SECÇÃO III DIREITOS E DEVERES DOS FEIRANTES

Artigo 14.º

Direitos

Os feirantes têm direito a:

- a) Exercer a actividade no espaço que lhes tiver sido atribuído e num recinto que obedeça aos requisitos previstos no artigo 28.º;
- b) Usufruir dos serviços garantidos pela Câmara Municipal da Covilhã, nomeadamente de limpeza das zonas comuns, segurança, de manutenção do recinto da Feira e de outros que venham a ser determinados em deliberação camarária ou mediante Despacho superior;
- c) Solicitar informações e esclarecimentos aos Funcionários da Câmara Municipal da Covilhã ou aos trabalhadores de entidades a quem o Município venha a delegar a gestão da Feira, sobre eventuais dúvidas ou questões surgidas no decurso da Feira ou sobre as normas do presente Regulamento;
- d) Entrar, permanecer e circular no recinto da Feira de S. Tiago com os veículos utilizados no exercício da sua actividade, fora do horário de funcionamento da mesma, para efectuar cargas e descargas, sem prejuízo do disposto nos artigos 35.º, 39.º e 43.º deste Regulamento ou de outras restrições que venham a ser aprovadas pela Câmara Municipal da Covilhã.
- e) Reclamar, por escrito, quando os seus direitos não sejam respeitados.

Artigo 15.º

Deveres

1 — Constituem deveres dos feirantes:

- a) Afixar, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, nos locais de venda, nos tabuleiros, nas bancadas, nos veículos, nos reboques ou em quaisquer outros meios utilizados na venda dos produtos, um letreiro do qual consta o seu nome e o número do cartão de feirante;
- b) Instalar e manter o seu próprio equipamento nos negativos postos à disposição pela Autarquia, ocupando apenas os lugares de venda que lhes foram atribuídos, a título efectivo ou ocasional, não podendo ultrapassar os seus limites;
- c) Conservar em seu poder e exibir aos funcionários da Câmara Municipal da Covilhã ou aos trabalhadores de entidades a quem o Município venha a delegar a gestão da Feira, no exercício de funções de fiscalização, e às demais entidades fiscalizadoras, o cartão de feirante actualizado ou o documento referido na alínea a), do artigo 8.º, assim como as facturas ou documentos equivalentes, comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público e do pagamento das taxas municipais em vigor.
- d) Dar cumprimento à legislação em vigor em matéria de afixação dos preços, de aferição dos instrumentos de pesos e de medidas e de higiene, salubridade e segurança;
- e) Proceder, a todo o momento, à limpeza dos lugares de venda respectivos e do espaço envolvente e, em especial, no momento do levantamento da Feira, nos períodos especificamente previstos para cada Feira;
- f) Depositar os resíduos e demais desperdícios em recipientes adequados;
- g) Contratar seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais prejuízos;
- h) Tratar de forma educada e respeitosa os munícipes e demais consumidores que se encontrem na Feira, assim como os funcionários da Câmara Municipal da Covilhã ou os trabalhadores de entidades a quem o Município venha a delegar a gestão da Feira, bem como outras entidades com competências de fiscalização, não proferindo gritos, insultos, impropérios ou obscenidades, nem praticando distúrbios, actos de violência ou outros actos indecorosos;
- i) Comunicar aos funcionários da Câmara Municipal da Covilhã ou aos trabalhadores de entidades a quem o Município venha a delegar a gestão da Feira a admissão ou substituição dos seus colaboradores, assim como a proceder ao registo dos mesmos;
- j) Comparecer, com assiduidade, às Feiras nas quais tenham sido autorizados a exercer a sua actividade;
- k) Colaborar com os funcionários da Câmara Municipal da Covilhã ou com os trabalhadores de entidades a quem o Município venha a delegar a gestão da Feira, assim como cumprir as suas ordens e instruções

legitimamente emanadas, no âmbito das suas competências de fiscalização;

1) Conhecer e cumprir as disposições do presente Regulamento.

2 — Os feirantes são responsáveis pelos danos que ocorram nos lugares de venda ocupados, ainda que os actos ou omissões que os tenham originado tenham sido praticados pelos seus trabalhadores.

Artigo 16.º

Venda de géneros alimentícios e de animais

1 — Os feirantes que comercializem produtos alimentares devem dar cumprimento às disposições dos Regulamentos n.º 852/2004 e n.º 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativamente à higiene dos géneros alimentícios, por força do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável, nomeadamente quanto às instalações móveis ou amovíveis de restauração e bebidas localizadas nas feiras, às quais é aplicável o procedimento previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

2 — No caso de realização de feiras com comercialização de animais, os feirantes que comercializem espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídea devem cumprir as normas do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho.

SECÇÃO IV PROIBIÇÕES

Artigo 17.º

Práticas comerciais desleais e venda de produtos com defeito

1 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação vigente.

2 — Os bens ou produtos com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens, de modo a serem facilmente identificados pelos consumidores.

Artigo 18.º

Vendas e actividades proibidas

1 — É proibido vender produtos diversos dos autorizados, bem como dar um uso diferente ao lugar de venda de que sejam titulares.

2 — É especialmente proibida a venda de:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 187/2006, de 19 de Junho;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos de alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Janeiro;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com excepção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, excepto quando o feirante se dedique à venda desse produto exclusivamente para fins de coleccionismo;

g) Bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares dos ensinos básico e secundário.

3 — Não é ainda permitido praticar actividades que coloquem em risco a vida e a saúde de outros feirantes e dos utentes da Feira.

Artigo 19.º

Acondicionamento e abandono de produtos

1 — Não é permitida a colocação de produtos ou mercadorias fora do local estipulado para a sua venda, nomeadamente nos arruamentos, escadarias ou corredores de passagem, dificultando a circulação em geral e a condução de produtos.

2 — Os produtos que permaneçam nas zonas comuns, após encerramento da Feira, consideram-se abandonados e serão removidos para local adequado.

3 — Se os produtos referidos no número anterior se apresentarem em bom estado e não forem reclamados no prazo de 24 horas, serão entregues a associações e instituições de beneficência sediadas no Município.

Artigo 20.º

Publicidade Sonora

É proibido o uso de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros fixos para anúncio ou promoção dos produtos colocados à venda, excepto na comercialização de cassetes, discos e discos compactos e na venda de produtos no interior de veículos, desde que as mesmas não causem incomodidade.

CAPÍTULO III REALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

SECÇÃO I AUTORIZAÇÃO, ADMISSÃO DOS FEIRANTES E ATRIBUIÇÃO DOS LUGARES DE VENDA

Artigo 21.º

Atribuição do Espaço de Venda

1 — A atribuição de lugares nas feiras promovidas pela Câmara Municipal da Covilhã é feita directamente, ou mediante sorteio público sempre que exista mais do que um interessado para o mesmo lugar, após manifestação do interesse por esse espaço de venda, ficando a atribuição sujeita ao pagamento de uma taxa, nos termos da Tabela de Taxas em vigor no município, ou de um preço, a fixar pela entidade gestora do recinto, consoante os casos.

2 — O acto público de sorteio decorrerá perante uma comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, e é composta por um Presidente e dois vogais, a qual deliberará sobre eventuais dúvidas e reclamações.

3 — A cada feirante não pode ser adjudicado mais do que um lugar em cada sorteio, salvo o disposto no número seguinte.

4 — Excepcionalmente, não havendo candidatos em número suficiente, poderá ser adjudicado mais do que um lugar.

5 — Os lugares atribuídos, se não forem ocupados até uma hora após o início da feira, podem ser postos à disposição de outros interessados, mediante o pagamento da respectiva taxa de ocupação accidental, não libertando o titular inicial dos encargos que lhe forem imputáveis.

6 — A Câmara Municipal da Covilhã pode ainda atribuir lugares, a título ocasional, caso não tenham sido ocupados, pelos respectivos titulares, nas duas sessões anteriores da feira.

Artigo 22.º

Autorização de Ocupação

1 — A ocupação de qualquer espaço na Feira para venda de produtos ou para quaisquer outros fins carece de autorização da Câmara Municipal da Covilhã.

2 — As ocupações são sempre onerosas, precárias, pessoais, condicionadas pelas disposições do presente Regulamento, e tituladas por autorização.

Artigo 23.º

Documento que Titula a Autorização

1 — Os lugares atribuídos são titulados por autorização, a emitir pela Câmara Municipal da Covilhã, em nome do feirante.

2 — Da autorização deve constar:

a) A identificação completa do seu titular;

b) A identificação do auxiliar e ou familiares que coadjuvam o titular;

c) A referência ao modo como lhe foi atribuído o lugar;

d) O local que ocupa, sua dimensão e localização;

e) O ramo de actividade que está autorizado a exercer;

f) O horário de funcionamento do local;

g) As condições especiais de autorização;

h) A data de emissão do título de ocupação.

3 — Ao ser-lhe entregue a autorização, o feirante subscreverá obrigatoriamente um documento no qual declara ter tomado

conhecimento do presente Regulamento e aceitar as condições da ocupação, conforme anexo I.

4 — Os documentos referidos no número anterior são emitidos em duplicado, ficando os originais em arquivo, e as cópias na posse do feirante.

Artigo 24.º

Caducidade da Autorização

1 — As autorizações caducam:

- a) Por morte do respectivo titular;
- b) Por renúncia voluntária do seu titular;
- c) Por falta de pagamento das taxas ou outros encargos financeiros, por período superior a 3 meses;
- d) Findo o prazo da autorização, nos casos especiais em que as licenças sejam concedidas com prazo certo;

SECÇÃO II ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

Artigo 25.º

Sectores da Feira

1 — Cada Feira é dividida em vários sectores e os feirantes são agrupados com base na natureza da actividade desenvolvida e no tipo de produtos.

2 — Será afixada na entrada da Feira ou noutro local de fácil acesso uma planta ou outro documento adequado com a localização dos sectores de actividade ali representados, os produtos vendidos e os lugares de venda correctamente assinalados, diferenciando os lugares reservados dos ocasionais.

Artigo 26.º

Localização e periodicidade

1 — Compete à Câmara Municipal da Covilhã, até ao início de cada ano civil, autorizar a realização de Feiras em espaços públicos ou privados e determinar a periodicidade e a localização das mesmas, uma vez recolhidos os pareceres das entidades representativas do sector, nomeadamente de associações representativas dos feirantes e dos consumidores, assim como, no mesmo período, aprovar e publicar o seu plano anual de Feiras, mediante edital a afixar nos lugares de estilo ou no “site” do Município.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal da Covilhã poderá autorizar, no decurso de cada ano civil, a realização de Feiras pontuais ou imprevistas, publicitando esses eventos nos termos referidos no número anterior, com a antecedência de 30 dias.

3 — Quando a data da Feira coincida com dia feriado, a Câmara Municipal da Covilhã poderá permitir a sua realização no dia útil imediatamente anterior ou posterior, mediante requerimento apresentado no prazo definido no número anterior, pelas associações representativas dos feirantes.

Artigo 27.º

Horário de funcionamento

É da competência da Câmara Municipal da Covilhã a fixação do horário de abertura e de encerramento das Feiras, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 3.º do presente Regulamento.

Artigo 28.º

Condições dos recintos

1 — Os recintos das Feiras devem obedecer às seguintes condições gerais:

- a) Ser devidamente delimitados, de forma a acautelar o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;
- b) Organizar -se por sectores, para haver perfeita destinação das diversas actividades e das espécies de produtos comercializados;
- c) Ter os lugares de venda devidamente demarcados;
- d) Ter as regras e os horários de funcionamento afixados em lugar próprio e visível;
- e) Serem dotados de infra-estruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública de abastecimento de água e de electricidade, rede eléctrica (quando aplicável) e pavimentação adequada aos eventos;

f) Possuir, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequadas à sua dimensão.

2 — Os recintos nos quais sejam comercializados géneros alimentares ou animais devem possuir os requisitos previstos na legislação respectiva.

Artigo 29.º

Instalação das Feiras

1 — A instalação dos feirantes deve efectuar-se com a antecedência necessária, a definir pela Câmara Municipal da Covilhã para cada Feira para que os feirantes estejam aptos a iniciar a sua actividade à hora de abertura.

2 — Para os efeitos definidos no número anterior, no momento de abertura da Feira ao público todos os produtos devem estar devidamente arrumados e acondicionados nos lugares de venda respectivos e as áreas de circulação devem estar livres e desimpedidas.

3 — Por deliberação da Câmara Municipal da Covilhã poderão ser fixados determinados períodos para cargas e descargas de produtos e mercadorias, sem prejuízo das normas específicas previstas neste Regulamento para as Feiras Temáticas.

4 — A Câmara Municipal da Covilhã ou entidade organizadora não se responsabiliza por qualquer furto, roubo ou acto de vandalismo que se verifique no decorrer da Feira / eventos associados.

Artigo 30.º

Levantamento da Feira

O levantamento da Feira deve iniciar-se imediatamente após o seu encerramento e poderá prolongar-se por sessenta minutos, sem prejuízo das disposições especiais no Regulamento para as Feiras Temáticas.

Artigo 31.º

Suspensão temporária

1 — Sempre que, por força da execução de obras, de trabalhos de conservação no recinto ou de outros motivos atinentes ao seu bom funcionamento, a Feira não possa prosseguir em condições normais, pode a Câmara Municipal da Covilhã ordenar a sua suspensão temporária, fixando o período em que tal suspensão deve manter -se.

2 — A suspensão temporária da realização da Feira não afecta o direito de ocupação dos lugares de venda, não sendo devido, enquanto a mesma ocorrer, o pagamento das taxas referidas no n.º 1 do artigo 24.º do presente Regulamento, mas não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua actividade.

SECÇÃO III FEIRA DE SÃO TIAGO

Artigo 32.º

Objecto

A Feira de S. Tiago é uma feira anual onde existem, entre outras, diversões e se transaccionam vários produtos, alimentares e não alimentares.

Artigo 33.º

Periodicidade e local

A Feira de S. Tiago realiza-se nos meses de Julho e Agosto, nas áreas envolventes ao Complexo Desportivo da Covilhã.

Artigo 34.º

Horário de funcionamento

Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º, o horário de funcionamento da Feira é o seguinte:

- a) 2.ª a 5.ª feira: 20.00 horas às 0.30 horas;
- b) 6.ª, Sábados e vésperas de feriado: 20.00 horas às 2.00 horas.

Artigo 35.º

Organização e funcionamento

1 — Esta Feira é organizada pela Câmara Municipal da Covilhã.

2 — Os feirantes estão autorizados a entrar no recinto da Feira partir das 18.00 horas e a descarga dos produtos e mercadorias e respectiva

montagem só poderá fazer-se até às 19.30 horas, sendo posteriormente proibida a entrada, permanência e circulação de veículos no interior do recinto até à hora de encerramento.

3 — Todos os lugares de venda devem ser ocupados até às 20.00 horas.
4 — A partir da hora de encerramento é expressamente proibido efectuar qualquer venda.

5 — A remoção dos produtos e o seu acondicionamento deverá efectuar-se impreterivelmente até uma hora após o encerramento da Feira.

SECÇÃO IV FEIRAS TEMÁTICAS

Artigo 36.º

Objecto

Estas feiras promovem a venda de artesanato, a troca de antiguidades, artigos coleccionáveis e similares, *et cetera*.

Artigo 37.º

Periodicidade e local

Estas Feiras realizam-se anualmente, durante diversos dias, na Praça do Município.

Artigo 38.º

Horário de funcionamento das Feiras

Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º, o horário de funcionamento das Feiras é das 10.00 horas às 22.00 horas.

Artigo 39.º

Organização e funcionamento

- 1 — Estas Feiras são organizadas pela Câmara Municipal da Covilhã.
- 2 — Os feirantes estão autorizados a entrar no recinto da Feira a partir das 09.00 horas e a descarga dos produtos e mercadorias e respectiva montagem só poderá fazer-se até às 09.30 horas, sendo posteriormente proibida a entrada, permanência e circulação de veículos no interior do recinto até às 22.00 horas.
- 3 — Todos os lugares de venda devem ser ocupados até às 09.30 horas.
- 4 — A partir das 22.00 horas é expressamente proibido efectuar qualquer venda.
- 5 — A remoção dos produtos e o seu acondicionamento deverá efectuar-se impreterivelmente até às 22.30 horas.

SECÇÃO V FEIRA QUINZENAL DA COVILHÃ

Artigo 40.º

Objecto

Esta é uma feira quinzenal onde se transaccionam vários produtos, alimentares e não alimentares.

Artigo 41.º

Periodicidade e local

Esta feira realiza-se no 1.º e 3.º Sábado de cada mês, nas áreas envolventes ao Complexo Desportivo da Covilhã.

Artigo 42.º

Horário de funcionamento

Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º, o horário de funcionamento da Feira é das 7.00 horas às 16.00 horas.

Artigo 43.º

Organização e funcionamento

- 1 — Esta Feira é organizada pela Câmara Municipal da Covilhã.
- 2 — Os feirantes estão autorizados a entrar no recinto da Feira partir das 06.00 horas e a descarga dos produtos e mercadorias e respectiva montagem só poderá fazer-se até às 07.00 horas, sendo posteriormente proibida a entrada, permanência e circulação de veículos no interior do recinto até à hora de encerramento.
- 3 — Todos os lugares de venda devem ser ocupados até às 07.00 horas.

4 — A partir da hora de encerramento é expressamente proibido efectuar qualquer venda.

5 — A remoção dos produtos e o seu acondicionamento deverá efectuar-se impreterivelmente até uma hora após o encerramento da Feira.

CAPÍTULO IV FISCALIZAÇÃO E REGIME CONTRA-ORDENACIONAL

Artigo 44.º

Competências das entidades fiscalizadoras

1 — Compete à Câmara Municipal da Covilhã, através das respectivas unidades orgânicas, e das forças de segurança (P.S.P. e G.N.R.) sem prejuízo das competências próprias desta últimas:

- a) Fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Regulamento;
 - b) Exercer a fiscalização hígio-sanitária nos recintos das Feiras, em termos da qualidade e higiene alimentar dos produtos, da utilização e manuseamento dos utensílios de trabalho, das características adequadas dos locais de venda e das condições das instalações em geral, sem prejuízo das competências da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (A.S.A.E.);
 - c) Assegurar a gestão das zonas e serviços comuns, nomeadamente a sua conservação e limpeza, ainda que por intermédio de empresas contratadas para o efeito.
 - d) Zelar pela segurança das instalações, ainda que nas condições referidas na alínea antecedente;
 - e) Organizar um registo dos lugares de venda atribuídos nos termos dos artigos 35.º e 36.º deste Regulamento;
 - f) Remeter à DGAE, por via electrónica, anualmente e até 60 dias após o fim de cada ano civil, a relação dos feirantes que desenvolveram a sua actividade ou vão desenvolvê-la nos recintos, com indicação dos números de cartões de feirante respectivos.
- 2 — A fiscalização da qualidade e higiene alimentar prevista na alínea b) do número anterior compete à ASAE, devendo, nesse caso, as entidades referidas no n.º 1 elaborar participação e remeter o processo e essa entidade.
- 3 — Os feirantes não podem opor-se ao exercício das inspecções e vistorias pelas autoridades competentes, nomeadamente de funcionários municipais e demais entidades com competências de fiscalização.
- 4 — Compete ainda à ASAE fiscalizar a actividade económica exercida pelos feirantes, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março e demais legislação aplicável.

Artigo 45.º

Regime contra-ordenacional

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que ao caso couber, nos termos da lei geral, e do regime sancionatório previsto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, da competência da ASAE, constitui contra-ordenação a violação do disposto no presente Regulamento, nomeadamente:

- a) A ocupação dos lugares de venda em contravenção com o disposto no artigo 15.º, n.º 1, alínea b);
- b) A falta de limpeza dos lugares de venda atribuídos ou do espaço envolvente e a limpeza durante o funcionamento da Feira e aquando do seu levantamento, contrariando o disposto no artigo 15.º, n.º 1, alínea e);
- c) A deposição de resíduos ou outros desperdícios fora dos respectivos recipientes, em violação do artigo 15.º, n.º 1, alínea f);
- d) O desrespeito do dever de correcção previsto no artigo 15.º, n.º 1, alínea h);
- e) A violação do dever de colaboração previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 15.º;
- f) A venda de produtos diversos dos autorizados, em violação do artigo 18.º, n.º 1;
- g) A prática, nos lugares de venda, de usos diferentes dos autorizados, contrariando o disposto na parte final do artigo 18.º, n.º 1;
- h) A prática de actividades que coloquem em risco a vida e a saúde de outros feirantes e dos utentes da Feira, contrariando o artigo 18.º, n.º 3;
- i) A colocação de produtos ou mercadorias fora do local estipulado para a sua venda, nomeadamente nos arruamentos, escadarias ou corredores,

dificultando a circulação em geral e a condução de produtos, em violação do artigo 19.º, n.º 1;

j) O uso de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros fixos para anúncio ou promoção dos produtos colocados à venda por quem não se dedique à comercialização de cassetes, discos e discos compactos ou não os venda em veículos, contrariando o disposto no artigo 20.º;

k) A falta de autorização de ocupação dos lugares de venda prevista no artigo 24.º, n.º 1;

l) A ocupação dos lugares de venda em desrespeito do limite estipulado nos números 3 dos artigos 35.º, 39.º e 43.º;

m) A realização de vendas em violação do limite estabelecido nos números 4, dos artigos 35.º, 39.º e 43.º;

n) A remoção dos produtos e o levantamento da Feira fora do horário definido no artigo 30.º e nos números 5 dos artigos 35.º, 39.º e 43.º;

o) A entrada, permanência e circulação no recinto da Feira, no horário de funcionamento da mesma, em violação do disposto nos artigos 1.º, 35.º, n.º 2 e n.º 6, 39.º, n.º 2 e n.º 6 e 43.º, n.º 2;

p) A entrada de veículos no recinto da Feira em desrespeito do disposto nos números 6 dos artigos 35.º, 39.º e 43.º;

q) A falta de afixação do letreiro/placa identificativa nos termos previstos no artigo 15.º, n.º 1, alínea a).

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas a), d), e), h) e k) do número 1, são puníveis com coima de montante mínimo equivalente ao valor de três vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida e máximo de dez vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida, no caso de pessoas singulares, e de montante mínimo equivalente ao valor de quatro vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida e máximo cem vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida, no caso de pessoas colectivas.

3 — As contra-ordenações previstas nas alíneas b), c), f), g), i), j) e q) do número 1, são puníveis com coima de montante mínimo equivalente duas vezes ao valor da retribuição mínima mensal garantida e máximo de dez vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida, no caso de pessoas singulares, e de montante mínimo equivalente ao valor de três vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida e máximo cem vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida, no caso de pessoas colectivas.

4 — As contra-ordenações previstas nas alíneas l) a p) do número 1, são puníveis com coima de montante mínimo equivalente ao valor de uma retribuição mínima mensal garantida e máximo de dez vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida, no caso de pessoas singulares, e de montante mínimo equivalente ao valor de duas vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida e máximo cem vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida, no caso de pessoas colectivas.

Artigo 46.º

Processamento das contra-ordenações

Compete ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã ou ao Vereador com competência delegada proferir o despacho para instauração das contra-ordenações previstas no artigo 45.º, assim como a aplicação das coimas e das sanções acessórias, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março e no Regime Geral de Contra-Ordenações e Coimas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 47.º

Casos omissos

Aos casos não previstos no presente Regulamento aplicam-se as normas do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março e do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 48.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares que contrariem o preceituado neste Regulamento, nomeadamente o Regulamento Municipal de Mercados e Feiras em vigor, e às normas aprovadas relativas às Feiras Temáticas.

Artigo 49.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no Boletim Municipal da Covilhã, nos termos da Lei.

ANEXO I

Declaração de conhecimento do Regulamento e aceitação das condições de participação e compromisso (Artigo 23.º, n.º 3)

O Utente / Feirante _____, contribuinte fiscal n.º _____, a quem foram atribuídos os lugares com os n.ºs _____, na **Feira** _____, declara ter conhecimento do Regulamento, aceita as condições de participação e fica comprometido aos seguintes direitos, deveres, proibições e sanções:

1) Direitos

- a) A usar os lugares que lhe foram atribuídos;
- b) A usufruir das instalações e equipamentos colectivos colocados à sua disposição;
- c) A ser tratado com urbanidade e respeito pelos funcionários da Autarquia;
- d) A comercializar os produtos para que foi autorizado;
- e) Entre outros direitos decorrentes do exercício da sua actividade.

Nota: O Direito de uso dos locais de venda é atribuído com carácter pessoal e temporário, podendo ser, a todo o momento, cancelado pela Câmara Municipal da Covilhã.

2- Deveres

1 - Cartão

- a) Fazer-se acompanhar do cartão de Utente/Feirante, devidamente actualizado, e exibi-lo sempre que solicitado pela autoridade competente;
- b) Apresentar aos serviços municipais da autarquia, até ao final de 2009, o Cartão de Feirante emitido pela DGAE, sob pena de perda do direito do lugar.

2 – Letreiro / Placa Identificativa

Afixar, em todas as feiras e mercados e em local bem visível, o letreiro/placa Identificativa do lugar atribuído.

3 - Produtos

- a) Fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público e exibi-los sempre que solicitados por autoridade competente;
- b) Afixar, de modo legível e bem visível ao público, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços dos produtos expostos;
- c) Cumprir as normas de higiene e sanidade quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares.

4- Espaço

Ocupar apenas o espaço correspondente ao lugar que lhe foi destinado, não ultrapassando os seus limites.

5 - Equipamento

- a) Instalar e montar o seu próprio equipamento, o qual deverá ser colocado nos negativos postos à disposição pela autarquia.
- b) A colocação de qualquer tipo de negativo no lugar atribuído ao utente deve ser sempre solicitado aos serviços municipais e aplicado por estes.

6 - Higiene e Conservação

- a) Manter limpo e arrumado o espaço da sua instalação de venda, durante e no final da feira ou do mercado, depositando os resíduos em recipientes próprios;
- b) Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos colectivos colocados à sua disposição pela Câmara Municipal.

Notas:

- a) Os utentes/feirantes são responsáveis pela manutenção das boas condições de higiene e conservação do seu local de venda, designadamente, no que respeita ao lixo e detritos por si produzidos.
- b) A Câmara Municipal disponibilizará, a cada utente/ feirante, sacos específicos para a deposição dos seus resíduos e colocará, no recinto afecto às feiras e mercados municipais, contentores amovíveis onde deverão ser depositados esse sacos, devidamente fechados.

7 - Publicidade

- a) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;
- b) Não fazer uso de publicidade sonora excepto no que respeita à comercialização de cassetes, de discos e de discos compactos, mas sempre com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído.

8 - Consumo de Energia pelos utentes

Nas situações a quem se aplique, o fornecimento de energia eléctrica é pago mensalmente.

9 - Colaboração

- a) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacione no mercado;
- b) Colaborar com os funcionários do Município da Covilhã com vista à manutenção do bom ambiente na Feira, em especial dando cumprimento às suas orientações.

10 - Assiduidade

Comparecer com assiduidade aos mercados/feiras em que detenha direito de ocupação.

11 - Taxas

Proceder ao pagamento das taxas municipais previstas em Regulamento Municipal, dentro dos prazos fixados para o efeito.

O incumprimento do pagamento das taxas inviabilizará a participação e entrada no recinto da feira até à sua efectiva regularização.

3 - Proibições

Aos Utes / Feirantes das feiras municipais é proibido:

- O uso de altifalantes;
- A venda móvel de quaisquer artigos ou géneros;
- Efectuar qualquer venda fora do local previamente definido e ocupar área superior à concedida;
- Ter os produtos desarrumados e as áreas de circulação ocupadas;
- Dificultar a circulação dos utentes nos armamentos e espaços a eles destinados;
- Usar balanças, pesos e medidas que não estejam devidamente aferidos;
- Comercializar produtos ou exercer actividade diferente da autorizada;
- Permanecer no recinto após o seu encerramento;
- Lançar, manter ou deixar no solo resíduos, lixos ou quaisquer desperdícios;
- Acender lume, queimar géneros ou cozinhar-los, salvo quando devidamente autorizado;
- A permanência de veículos automóveis não autorizados;
- A utilização de qualquer sistema de amarração ou fixação de tendas, diferente do existente;
- O exercício da venda ambulante;
- Entre outras proibições previstas legalmente.

4 - Sanções

O Utente/ Feirante acima identificado fica ciente de que o incumprimento ao supra exposto permite à Câmara Municipal aplicar o regime contra-ordenacional previsto no Regulamento e retirar imediatamente o direito de uso do lugar que tinha sido concedido/atribuído.

Covilhã, ____ de **Junho** de 2009.

O Utente / Feirante: _____

04 de Agosto de 2009

- ÁGUAS DA COVILHÃ, EMPRESA MUNICIPAL

CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

(Divulgação dos dados da qualidade da água de acordo com o n.º 5 do artigo 17º do Decreto Lei 306/2007)

Zona de Abastecimento: Biquinha / Bº Municipal

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efetuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---	0,35	0,62
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	36,1	36,1
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	7,3	7,3
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	1,6	1,6
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	1	1
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	0,2	0,2
Clostridium perfringens	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

Zona de Abastecimento: Covilhã / Boidobra / Peraboa

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Período de Colheitas: 1º Trimestre de 2009	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	12	12	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	12	12	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	12	12	100%	---	0,06	0,65
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	4	4	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	4	4	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	4	4	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	4	4	100%	100%	36	53,1
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	4	4	100%	100%	<5,0	6
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	4	4	100%	100%	6,8	7,3
Manganês	50	µg Mn/l	4	4	100%	100%	2,6	3
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	4	4	100%	100%	<0,8	2,1
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	4	4	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	4	4	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	4	4	100%	100%	<0,20	0,68
CONTROLO DE INSPECÇÃO								
Alumínio	200	µg Al/l	1	1	100%	100%	54,8	54,8
Chumbo	25	µg Pb/l	1	1	100%	100%	<5	<5
Cobre	2,0	mg Cu/l	1	1	100%	100%	<0,2	<0,2
Enterococos Fecais	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Ferro	200	µg Fe/l	1	1	100%	100%	69	69
Níquel	20	µg Ni/l	1	1	100%	100%	<3	<3
Clorofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromodiorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Dibromodiorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Nitritos	0,5	mg NO ₂ /l	1	1	100%	100%	<0,3	<0,3
Calcio	---	mg Ca ²⁺ /l	1	1	100%	100%	1,5	1,5
Magnésio	---	µg Mg/l	1	1	100%	100%	0,1	0,1
Dureza Total	---	mg CaCO ₃ /l	1	1	100%	100%	4,2	4,2
Benzeno(b)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(a)pireno	0,01	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(k)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(g,h,i)perileno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,010	<0,010

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

a) Soma das concentrações dos compostos especificados

b) Soma das concentrações dos compostos especificados

c) Soma das concentrações dos compostos especificados

Zona de Abastecimento: Ferro

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---	0,42	0,71
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	55,2	55,2
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	7,3	7,3
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	2,7	2,7
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	1,4	1,4
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	0,58	0,58
Clostridium perfringens	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

Zona de Abastecimento: Tortosendo

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	4	4	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	4	4	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	4	4	100%	---	<0,05	0,53
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	2	2	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	2	2	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	2	2	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	2	2	100%	100%	44,2	58,3
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	2	2	100%	100%	<5,0	8,5
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	2	2	100%	100%	6,6	7,3
Manganês	50	µg Mn/l	2	2	100%	100%	1,4	20
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	2	2	100%	100%	0,79	1,5
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	2	2	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	2	2	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	2	2	100%	50%	0,2	5,2
Clostridium perfringens	0	Nº/100 ml	2	2	100%	100%	0	0

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Valor Obtido	Causas da Inconformidade
Turvação	4	NTU	5,2	O incumprimento verificado poderá ter sido consequência dos trabalhos de reparação de um ruptura na rede, que tiveram lugar na madrugada de 18/06/2009, apesar de se ter procedido à limpeza da rede após a sua reparação

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

Zona de Abastecimento: Teixoso

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---	0,16	0,62
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	53,5	53,5
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	6,8	6,8
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	<1,3	<1,3
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	<0,8	<0,8
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	0,2	0,2
CONTROLO DE INSPECÇÃO								
Alumínio	200	µg Al/l	1	1	100%	100%	<20,5	<20,5
Chumbo	25	µg Pb/l	1	1	100%	100%	<1,5	<1,5
Cobre	2,0	mg Cu/l	1	1	100%	100%	0,017	0,017
Enterococos Fecais	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Ferro	200	µg Fe/l	1	1	100%	100%	29	29
Níquel	20	µg Ni/l	1	1	100%	100%	<2,3	<2,3
Clorofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromodiclorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Dibromoclorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Nitritos	0,5	mg NO ₂ ⁻ /l	1	1	100%	100%	<0,3	<0,3
Calcio	---	mg Ca ²⁺ /l	1	1	100%	100%	3,4	3,4
Magnésio	---	µg Mg/l	1	1	100%	100%	1	1
Dureza Total	---	mg CaCO ₃ /l	1	1	100%	100%	12,6	12,6
Benzeno(b)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(a)pireno	0,01	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(k)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(g,h,i)perileno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,010	<0,010

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

a) Soma das concentrações dos compostos especificados

b) Soma das concentrações dos compostos especificados

c) Soma das concentrações dos compostos especificados

Zona de Abastecimento: Orijais

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---		
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	58,5	58,5
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	7	7
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	5,6	5,6
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	0,8	0,8
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	<0,20	<0,20
CONTROLO DE INSPECÇÃO								
Alumínio	200	µg Al/l	1	1	100%	100%	<20,5	<20,5
Chumbo	25	µg Pb/l	1	1	100%	100%	<1,5	<1,5
Cobre	2,0	mg Cu/l	1	1	100%	100%	0,013	0,013
Enterococos Fecais	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Ferro	200	µg Fe/l	1	1	100%	100%	98	98
Níquel	20	µg Ni/l	1	1	100%	100%	<2,3	<2,3
Clorofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromodichlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Dibromochlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Nitritos	0,5	mg NO ₂ /l	1	1	100%	100%	<0,3	<0,3
Calcio	---	mg Ca ⁴⁺ /l	1	1	100%	100%	7,6	7,6
Magnésio	---	µg Mg/l	1	1	100%	100%	0,2	0,2
Dureza Total	---	mg CaCO ₃ /l	1	1	100%	100%	19,8	19,8
Benzeno(b)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(a)pireno	0,01	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(k)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(g,h,i)perileno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,010	<0,010

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

a) Soma das concentrações dos compostos especificados

b) Soma das concentrações dos compostos especificados

c) Soma das concentrações dos compostos especificados

04 de Agosto de 2009

Zona de Abastecimento: Peso / Vales do Rio / Domingoio

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---	0,1	0,57
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	49,7	49,7
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	7,3	7,3
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	2	2
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	0,8	0,8
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	0,35	0,35

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

Zona de Abastecimento: Coutada / Barco

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---	0,13	0,41
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	50,2	50,2
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	7,2	7,2
Manganés	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	4,6	4,6
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	0,8	0,8
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	0,36	0,36

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

Zona de Abastecimento: Sarzedo

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)		VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
					CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1									
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	2	2	100%	100%	0	0	
Enterococos	0	Nº/100 ml	2	2	100%	100%	0	0	
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	2	2	100%	---	0,20	0,29	
CONTROLO DE ROTINA 2									
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05	
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0	
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0	
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	46,6	46,6	
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0	
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	7,3	7,3	
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	<1	<1	
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	<0,8	<0,8	
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1	
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1	
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	0,23	0,23	
CONTROLO DE INSPECÇÃO									
Alumínio	200	µg Al/l	1	1	100%	100%	<40	<40	
Chumbo	25	µg Pb/l	1	1	100%	100%	<5	<5	
Cobre	2,0	mg Cu/l	1	1	100%	100%	<0,2	<0,2	
Enterococos Fecais	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0	
Ferro	200	µg Fe/l	1	1	100%	100%	36	36	
Níquel	20	µg Ni/l	1	1	100%	100%	<3	<3	
Clorofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10	
Bromodichlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10	
Dibromochlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10	
Bromofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10	
Nitritos	0,5	mg NO ₂ ⁻ /l	1	1	100%	100%	<0,3	<0,3	
Calcio	---	mg Ca ⁴⁺ /l	1	1	100%	100%	3,1	3,1	
Magnésio	---	µg Mg/l	1	1	100%	100%	1,3	1,3	
Dureza Total	---	mg CaCO ₃ /l	1	1	100%	100%	13,1	13,1	
Benzeno(b)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005	
Benzeno(a)pireno	0,01	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005	
Benzeno(k)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005	
Benzeno(g,h,i)perileno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005	
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,010	<0,010	

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

a) Soma das concentrações dos compostos especificados

b) Soma das concentrações dos compostos especificados

c) Soma das concentrações dos compostos especificados

Zona de Abastecimento: Cambões / Panasqueira / Barroca Grande

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---	0,33	0,48
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	0,05	0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	46,5	46,5
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	6,9	6,9
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	<1,3	<1,3
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	<0,8	<0,8
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	<0,20	<0,20

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

Zona de Abastecimento: Aldº S. Francisco de Assis

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	1	1	100%	---	0,28	0,28
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	51,4	51,4
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5	<5
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	6,8	6,8
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	<1,3	<1,3
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	<0,8	<0,8
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	<0,20	<0,20
CONTROLO DE INSPECÇÃO								
Alumínio	200	µg Al/l	1	1	100%	100%	<20,5	<20,5
Chumbo	25	µg Pb/l	1	1	100%	100%	3,8	3,8
Cobre	2,0	mg Cu/l	1	1	100%	100%	0,83	0,83
Enterococos Fecais	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Ferro	200	µg Fe/l	1	1	100%	100%	13	13
Níquel	20	µg Ni/l	1	1	100%	100%	<2,3	<2,3
Clorofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromodichlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Dibromochlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Nitritos	0,5	mg NO ₂ /l	1	1	100%	100%	<0,3	<0,3
Calcio	---	mg Ca ⁴⁺ /l	1	1	100%	100%	3,2	3,2
Magnésio	---	µg Mg/l	1	1	100%	100%	1,4	1,4
Dureza Total	---	mg CaCO ₃ /l	1	1	100%	100%	13,8	13,8
Benzeno(b)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(a)pireno	0,01	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(k)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(g,h,i)perileno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,010	<0,010

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

a) Soma das concentrações dos compostos especificados

b) Soma das concentrações dos compostos especificados

c) Soma das concentrações dos compostos especificados

Zona de Abastecimento: S. Jorge da Beira

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---	0,26	0,27
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	34,4	34,4
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	6,7	6,7
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	<1,3	<1,3
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	<0,8	<0,8
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	<0,20	<0,20

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

Zona de Abastecimento: Verdelhos

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efetuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---	0,48	0,95
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/cm (20°C)	1	1	100%	100%	57,9	57,9
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	7,5	7,5
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	<1,3	<1,3
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	1	1
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	2	2
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	2	2
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	<0,20	<0,20
CONTROLO DE INSPECÇÃO								
Alumínio	200	µg Al/l	1	1	100%	100%	<20,5	<20,5
Chumbo	25	µg Pb/l	1	1	100%	100%	<1,5	<1,5
Cobre	2,0	mg Cu/l	1	1	100%	100%	0,009	0,009
Enterococos Fecais	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Ferro	200	µg Fe/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Níquel	20	µg Ni/l	1	1	100%	100%	<2,3	<2,3
Clorofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromodlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Dibromodlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Nitritos	0,5	mg NO ₂ /l	1	1	100%	100%	<0,3	<0,3
Calcio	---	mg Ca ⁺⁺ /l	1	1	100%	100%	4,9	4,9
Magnésio	---	µg Mg/l	1	1	100%	100%	1	1
Dureza Total	---	mg CaCO ₃ /l	1	1	100%	100%	16,4	16,4
Benzeno(b)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(a)pireno	0,01	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(k)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(g,h,i)perileno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,010	<0,010

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

a) Soma das concentrações dos compostos especificados

b) Soma das concentrações dos compostos especificados

c) Soma das concentrações dos compostos especificados

04 de Agosto de 2009

Zona de Abastecimento: Casegas

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efetuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---	0,35	0,96
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	62,6	62,6
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	6,8	6,8
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	<1,3	<1,3
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	<0,8	<0,8
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	2	2
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	2	2
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	<0,20	<0,20

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

Zona de Abastecimento: Sobral S. Miguel

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efetuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---	0,43	0,57
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	50,5	50,5
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	6,7	6,7
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	<1,3	<1,3
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	<0,8	<0,8
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	<0,20	<0,20

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

Zona de Abastecimento: Paúl

Período de Colheitas : 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---	0,36	0,58
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/cm (20°C)	1	1	100%	100%	50,2	50,2
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	7,2	7,2
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	<1,3	<1,3
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	<0,8	<0,8
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	<0,20	<0,20

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

Zona de Abastecimento: Canhoso / Cantar Galo

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---	0,42	0,51
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/cm (20°C)	1	1	100%	100%	34	34
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	7,4	7,4
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	<1,3	<1,3
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	0,8	0,8
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	<0,20	<0,20
CONTROLO DE INSPECÇÃO								
Alumínio	200	µg Al/l	1	1	100%	100%	<20,5	<20,5
Chumbo	25	µg Pb/l	1	1	100%	100%	<1,5	<1,5
Cobre	2,0	mg Cu/l	1	1	100%	100%	<0,002	<0,002
Enterococos Fecais	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Ferro	200	µg Fe/l	1	1	100%	100%	12	12
Níquel	20	µg Ni/l	1	1	100%	100%	<2,3	<2,3
Clorofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromodichlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Dibromodichlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Nitritos	0,5	mg NO ₂ /l	1	1	100%	100%	<0,3	<0,3
Calcio	---	mg Ca ²⁺ /l	1	1	100%	100%	4,1	4,1
Magnésio	---	µg Mg/l	1	1	100%	100%	0,2	0,2
Dureza Total	---	mg CaCO ₃ /l	1	1	100%	100%	11,1	11,1
Benzeno(b)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(a)pireno	0,01	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(k)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(g,h,i)perileno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,010	<0,010

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

a) Soma das concentrações dos compostos especificados

b) Soma das concentrações dos compostos especificados

c) Soma das concentrações dos compostos especificados

Zona de Abastecimento: Vila do Carvalho

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)		VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
					CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1									
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0	
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0	
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---	0,41	0,64	
CONTROLO DE ROTINA 2									
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05	
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0	
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0	
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	33,9	33,9	
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0	
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	7,4	7,4	
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	<1,3	<1,3	
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	<0,8	<0,8	
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1	
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1	
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	<0,20	<0,20	
CONTROLO DE INSPECÇÃO									
Alumínio	200	µg Al/l	1	1	100%	100%	<20,5	<20,5	
Chumbo	25	µg Pb/l	1	1	100%	100%	<1,5	<1,5	
Cobre	2,0	mg Cu/l	1	1	100%	100%	0,01	0,01	
Enterococos Fecais	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0	
Ferro	200	µg Fe/l	1	1	100%	100%	<10	<10	
Níquel	20	µg Ni/l	1	1	100%	100%	<2,3	<2,3	
Clorofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10	
Bromodichlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10	
Dibromochlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10	
Bromofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10	
Nitritos	0,5	mg NO ₂ /l	1	1	100%	100%	<0,3	<0,3	
Calcio	---	mg Ca ⁴⁺ /l	1	1	100%	100%	3,89	3,89	
Magnésio	---	µg Mg/l	1	1	100%	100%	0,3	0,3	
Dureza Total	---	mg CaCO ₃ /l	1	1	100%	100%	11	11	
Benzeno(b)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005	
Benzeno(a)pireno	0,01	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005	
Benzeno(k)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005	
Benzeno(g,h,i)perileno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005	
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,010	<0,010	

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

a) Soma das concentrações dos compostos especificados

b) Soma das concentrações dos compostos especificados

c) Soma das concentrações dos compostos especificados

Zona de Abastecimento: Vale Formoso

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	3	3	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	3	3	100%	---	0,35	0,72
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	75	33,9
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	7,7	7,7
Manganés	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	<1,3	<1,3
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	<0,8	<0,8
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	2	2
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	2	2
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	<0,20	<0,20
CONTROLO DE INSPECÇÃO								
Alumínio	200	µg Al/l	1	1	100%	100%	<20,5	<20,5
Chumbo	25	µg Pb/l	1	1	100%	100%	<1,5	<1,5
Cobre	2,0	mg Cu/l	1	1	100%	100%	0,006	0,006
Enterococos Fecais	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Ferro	200	µg Fe/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Níquel	20	µg Ni/l	1	1	100%	100%	<2,3	<2,3
Clorofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromodichlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Dibromodichlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Nitritos	0,5	mg NO ₂ /l	1	1	100%	100%	<0,3	<0,3
Calcio	---	mg Ca ⁴⁺ /l	1	1	100%	100%	9,1	9,1
Magnésio	---	µg Mg/l	1	1	100%	100%	0,5	0,5
Dureza Total	---	mg CaCO ₃ /l	1	1	100%	100%	24,8	24,8
Benzeno(b)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(a)pireno	0,01	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(k)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(g,h,i)perileno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,010	<0,010

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

a) Soma das concentrações dos compostos especificados

b) Soma das concentrações dos compostos especificados

c) Soma das concentrações dos compostos especificados

Zona de Abastecimento: Alô do Souto

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efetuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	2	2	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	2	2	100%	100%	0	0
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	2	2	100%	---	0,46	0,52
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/cm (20°C)	1	1	100%	100%	91,9	91,9
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5	<5
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	7,2	7,2
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	<1,3	<1,3
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	0,79	0,79
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	<0,20	<0,20
CONTROLO DE INSPECÇÃO								
Alumínio	200	µg Al/l	1	1	100%	100%	<40	<40
Chumbo	25	µg Pb/l	1	1	100%	100%	<5	<5
Cobre	2,0	mg Cu/l	1	1	100%	100%	<0,2	<0,2
Enterococos Fecais	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Ferro	200	µg Fe/l	1	1	100%	100%	<5	<5
Níquel	20	µg Ni/l	1	1	100%	100%	<3	<3
Cloroformio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromodiclorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Dibromoclorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Nitritos	0,5	mg NO ₂ /l	1	1	100%	100%	<0,3	<0,3
Calcio	---	mg Ca ⁴⁺ /l	1	1	100%	100%	12,8	12,8
Magnésio	---	µg Mg/l	1	1	100%	100%	0,6	0,6
Dureza Total	---	mg CaCO ₃ /l	1	1	100%	100%	34,3	34,3
Benzeno(b)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(a)pireno	0,01	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(k)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(g,h,i)perileno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,010	<0,010

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

a) Soma das concentrações dos compostos especificados

b) Soma das concentrações dos compostos especificados

c) Soma das concentrações dos compostos especificados

Zona de Abastecimento: Bouça

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)		VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
					CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1									
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0	
Enterococos	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0	
Desinfectante Residual	---	mg/l Cl ₂	1	1	100%	---	0,47	0,47	
CONTROLO DE ROTINA 2									
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05	
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0	
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0	
Condutividade	2500	µS/Cm (20°C)	1	1	100%	100%	49	49	
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5,0	<5,0	
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	6,9	6,9	
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	1,7	1,7	
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	<0,8	<0,8	
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1	
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1	
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	<0,20	<0,20	
CONTROLO DE INSPECÇÃO									
Alumínio	200	µg Al/l	1	1	100%	100%	25,8	25,8	
Chumbo	25	µg Pb/l	1	1	100%	100%	<1,5	<1,5	
Cobre	2,0	mg Cu/l	1	1	100%	100%	0,031	0,031	
Enterococos Fecais	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0	
Ferro	200	µg Fe/l	1	1	100%	100%	16	16	
Níquel	20	µg Ni/l	1	1	100%	100%	5,5	5,5	
Clorofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10	
Bromodichlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10	
Dibromochlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10	
Bromofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10	
Nitritos	0,5	mg NO ₂ ⁻ /l	1	1	100%	100%	<0,3	<0,3	
Calcio	---	mg Ca ⁴⁺ /l	1	1	100%	100%	7	7	
Magnésio	---	µg Mg/l	1	1	100%	100%	0,6	0,6	
Dureza Total	---	mg CaCO ₃ /l	1	1	100%	100%	19,9	19,9	
Benzeno(b)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005	
Benzeno(a)pireno	0,01	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005	
Benzeno(k)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005	
Benzeno(g,h,i)perileno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005	
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,010	<0,010	

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

a) Soma das concentrações dos compostos especificados

b) Soma das concentrações dos compostos especificados

c) Soma das concentrações dos compostos especificados

Zona de Abastecimento: Ourondo

Período de Colheitas: 2º Trimestre de 2009

Parâmetros (*)	VP (*)	Unidades (*)	Nº de Análises Obrigatórias (DL 306/07)	Nº de Análises Efectuadas (1)	Taxa de Realização (%)	Taxa de Conformidade (%)	Estatística por Parâmetro	
				CITEVE			Mínimo	Máximo
CONTROLO DE ROTINA 1								
Escherichia coli (E. Coli)	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Enterococos	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Desinfetante Residual	---	mg/l Cl ₂	1	1	100%	---	0,47	0,47
CONTROLO DE ROTINA 2								
Amónio	0,50	mg/l NH ₄	1	1	100%	100%	<0,05	<0,05
Nº Colónias a 22°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Nº Colónias a 37°C	s/alt.anor ⁽²⁾	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Condutividade	2500	µS/cm (20°C)	1	1	100%	100%	177	177
Cor	20	mg/l (Pt/Co)	1	1	100%	100%	<5	<5
pH	6,5-9,0	Unidades de pH	1	1	100%	100%	6,8	6,8
Manganês	50	µg Mn/l	1	1	100%	100%	1,7	1,7
Oxidabilidade	5,0	mg/l O ₂	1	1	100%	100%	<0,8	<0,8
Cheiro	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Sabor	3	Fact. Diluição (25°C)	1	1	100%	100%	1	1
Turvação	4	NTU	1	1	100%	100%	<0,20	<0,20
CONTROLO DE INSPECÇÃO								
Alumínio	200	µg Al/l	1	1	100%	100%	<20,5	<20,5
Chumbo	25	µg Pb/l	1	1	100%	100%	1,6	1,6
Cobre	2,0	mg Cu/l	1	1	100%	100%	0,039	0,039
Enterococos Fecais	0	Nº/100 ml	1	1	100%	100%	0	0
Ferro	200	µg Fe/l	1	1	100%	100%	158	158
Níquel	20	µg Ni/l	1	1	100%	100%	<2,3	<2,3
Clorofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromodichlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Dibromochlorometano	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Bromofórmio	100 b)	µg/l	1	1	100%	100%	<10	<10
Nitritos	0,5	mg NO ₂ ⁻ /l	1	1	100%	100%	<0,3	<0,3
Calcio	---	mg Ca ⁴⁺ /l	1	1	100%	100%	13,2	13,2
Magnésio	---	µg Mg/l	1	1	100%	100%	5,5	5,5
Dureza Total	---	mg CaCO ₃ /l	1	1	100%	100%	55,6	55,6
Benzeno(b)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(a)pireno	0,01	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(k)fluoranteno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Benzeno(g,h,i)perileno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,005	<0,005
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,10 c)	µg/l	1	1	100%	100%	<0,010	<0,010

(*) - Parte I, II e III do anexo I do DL 306/07

(1) - O laboratório de águas da ADC - Águas da Covilhã, EM efectua diariamente análises microbiológicas, nos vários sistemas de abastecimento, de forma a cumprir o programa de controlo operacional

(2) - Sem alteração anormal

a) Soma das concentrações dos compostos especificados

b) Soma das concentrações dos compostos especificados

c) Soma das concentrações dos compostos especificados

- DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO - DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

AVISO CONSULTA PÚBLICA

João Manuel Proença Esgalhado, Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã, Torna público, nos termos do disposto no Art.º 131.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Dec. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 2 do Art.º 27.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à abertura de um período para consulta pública sobre o pedido de alteração ao licenciamento do loteamento sito em Quinta Mata Mouros, freguesia de Tortosendo, titulado por Alvará n.º 2/93, que corre os seus termos sob o Processo n.º 134, requerido por Paulo Alves Dias.

A consulta pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da Republica, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento, respectivos pareceres e informações técnicas, na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã, na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 60, Covilhã, durante o horário normal de expediente de 2.ª a 5.ª feira (das 9 às 16,30 horas) e à 6.ª Feira (das 9 às 11,30 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar por escrito a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

Covilhã, 16 de Julho de 2009.

Por delegação do Presidente,
O Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação,
João Manuel Proença Esgalhado

04 de Agosto de 2009

Publicidade das Decisões - Lei Nº5-A/02 de 11 de Janeiro - Licenciamento de Obras Particulares

Deliberação / Despacho			Requerimento		Processo	Requerente Principal / Residência	Local da Obra / Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Nº	Data Entrada				
2009.07.15	DES	Deferido	4076/09	2009.06.02	781/09	José Esteves Romão Augusto M. Duarte Avenida da Liberdade, n.º 50 - 1.º Dtº	Sítio do Cavaco - Ferro Obras isentas de licença, construção de um pequeno abrigo para guardar um pequeno motor de tirar água	Construção de edifício de apoio agrícola
2009.07.15	DES	Deferido	5022/09	2009.07.07	49/85	José António B. Salvado, Unipessoal, Lda Rua Dr. José Quental C.A. Carvalho, 26 - Apartado 51 São Martinho	Estrada da Boidobra - Boidobra Pedido de isenção de gás	Projecto de especialidades
2009.07.15	DES	Deferido	4079/09	2009.06.02	578/97	Policlínica Cova da Beira, Lda Alameda Pêro da Covilhã, Bloco 1, Loja D	Alameda Pêro da Covilhã - Quinta do Alvito, Lote 1 Boidobra Pedido de licença de utilização	Autorização de utilização de estabelecimento de restauração e bebidas
2009.07.15	DES	Deferido	4298/09	2009.06.09	46458	António Teles Rua de São Francisco Álvares, n.º 28	Rua António Plácido da Costa, n.º 21 - Conceição Obras Isentas	Obras isentas de licença
2009.07.15	DES	Deferido	4644/09	2009.06.25	118/02	Albano Constantino Rosa Rua Comendador Campos Melo, n.º 90	Rua da Indústria - Conceição Exposição	Prorrogação do prazo para entrega dos projectos de engenharia de especialidades
2009.07.15	DES	Deferido	4638/09	2009.06.25	35027	Maria Gracinda Reis de Carvalho Rua da Indústria, n.º24 - Loja 2 - Conceição	Rua dos Loureiros, n.º 26 - Tortosendo Certidão de propriedade horizontal	Certidão de constituição de propriedade horizontal
2009.07.15	DES	Deferido	4869/09	2009.07.02	312/05	Pedro Miguel de Jesus Caetano Quinta da Almoinha - Atalaia - Teixoso	Quinta da Varzem ou Várzea, Lote 6 - Teixoso Construção de uma moradia	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2009.07.15	DES	Deferido	5008/09	2009.07.07	28/06	Rui Miguel Costa Alexandre Avenida 25 de Abril, n.º 3 - Verdelhos	Rua da Fonte 25 de Abril, n.º 3 - Verdelhos Pedido de autorização de utilização	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2009.07.15	DES	Deferido	4559/09	2009.06.23	575/85	João Manuel Silveira Rodrigues Rua da Tapada, n.º 3 - Bairro Lage da Torre - Peraboa	Rua da Tapada, n.º 1 e 3 - Bairro Lage da Torre - Peraboa Pedido de autorização de utilização	Autorização de utilização de moradia unifamiliar e anexo de apoio
2009.07.15	DES	Deferido	4780/09	2009.06.30	306/88	José da Silva Abrantes Rua Conde da Ericeira, n.º 15 - III Dt.º - São Pedro	Rua Conde da Ericeira - Santa Maria Pedido de averbamento de licença de utilização	Averbamento de alvará de licença de utilização n.º 127/02
2009.07.15	DES	Indeferido	4470/08	2008.07.24	21/08	Rui Manuel Barata Silveira Rua Direita, n.º14	Peraboa - Peraboa Solicitam prorrogação por mais 30 dias	Informação prévia sobre a viabilidade de loteamento
2009.07.14	DES	Deferido	5042/09	2009.07.08	826/09	José Manuel Ascensão Santos Praça Rainha de Leonor, n.º19 - Cave Dt.º	Rua Guerra Junqueiro - Vale Formoso Exposição	Obras isentas de licença
2009.07.14	DES	Deferido	4639/09	2009.06.25	72/06	Plurídotes, Lda Largo de Santo - Lote 107	Boavista em Sete Capotes, Lote 3 - São Martinho Pedido de autorização de utilização	Autorização de utilização de bloco habitacional (12 fogos)
2009.07.15	DES	Deferido	5040/09	2009.07.08	340/05	Manuel Moreira dos Santos Rua Conde da Ericeira, n.º 31 - Loja E	Rua do Cabecinho - Aldeia do Souto Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura
2009.07.15	DES	Deferido	4368/09	2009.06.16	174/97	António Afonso Urbano Quinta da Fonte	Quinta da Fonte - Santa Maria Apresentou elementos	Destaque de parcela de terreno
2009.07.15	DES	Deferido	4859/09	2009.07.02	46497	António Agostinho Martins Sítio da Tapada, n.º 2	Sítio da Tapada, n.º2 - Peso Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura de alterações
2009.07.15	DES	Deferido	4220/09	2009.06.08	372/00	José Manuel Matos Gomes Canto da Ciência 1	Quinta da Alâmpada - Boidobra Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura

2009.07.15	DES	Deferido	3726/09	2009.05.20	249/08	Maria da Piedade Simão Ferreira Brito Rua Vale do Forno, n.º 15 - Sobral de São Miguel	Santa Catarina - Paul Apresentação de elementos	Construção de edifício agrícola Projecto de arquitectura
2009.07.15	DES	Indeferido	5203/09	2009.07.14	415/07	José Manuel Antunes Correia Rua Comendador Mendes Veiga, n.º 19 - São Pedro	Penhas da Saúde - Cortes do Meio Exposição com apresentação de elementos	Legalização de construção de habitação unifamiliar - Projecto de arquitectura
2009.07.15	DES	Indeferido	4439/09	2009.06.17	45569	José Dionísio Fonseca Grupo Instrução e Recreio, Lote L - R\Ch. Esq.	Quinta da Várzea - Teixoso Pedido de autorização de utilização	Autorização de utilização para armazém
2009.07.15	DES	Deferido	2866/09	2009.04.22	262/08	Frutineca - Comércio de Frutas, Lda A/C de Caires Atelier, Lda - Apartado 378	Sítio da Senhora da Saúde - Ladeiras - Vale Formoso Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura
2009.07.14	DES	Deferido	5219/09	2009.07.14	272/06	Winstrelcov, Projectos Imobiliários, Lda Edifício Sporting, n.º 17 - 2º F	Quinta do Pinheiro, Lote 13 - Santa Maria Exposição	Prorrogação do prazo para entrega dos projectos de especialidades
2009.07.15	DES	Deferido	4708/09	2009.06.29	214/07	Maria Irene Gomes Nobre Máximo Loteamento Bairro da Cruz, Lote 3	Travessa da Fonte Nova - Ferro Exposição	Projecto de arquitectura
2009.07.15	DES	Deferido	3744/09	2009.05.21	44996	Paulo Jorge Duarte Nunes Rua 30 de Junho, n.º 64 - 1	Rua 30 de Junho, n.º 64 - Cantar Galo Apresentou projecto de alterações	Admissão da comunicação prévia
2009.07.15	DES	Deferido	4753/09	2009.06.30	486/88	José António Valezim - Café Nova Geração Largo do Espírito Santo - Paul	Largo do Espírito Santo - Paul Resposta a audiência prévia	Projectos de engenharia de especialidades
2009.07.15	DES	Indeferido	4941/09	2009.07.06	40370	Américo Jesus Pardal Rua da Tapada, n.º 20 - Cantar Galo	Rua da Tapada - Cantar Galo Resposta a audiência prévia	Alteração e ampliação de edifício de habitação
2009.07.15	DES	Deferido	4680/09	2009.06.26	45/05	Laura Gusmão Sardinha Bernardo Rua Cidade de Quelimane, n.º 3 - 8º Esq.	Lameira da Carreira - Coutada Apresentou elementos as telas finais	Telas finais
2009.07.15	DES	Deferido	5067/09	2009.07.08	322/07	Sociedade Imobiliária Quinta Branca, Lda Rua Conde da Ericeira, n.º 31 - Loja E - Santa Maria	Quinta Branca - Boidobra Exposição - Tela Final Arranjos Exteriores	Telas finais
2009.07.15	DES	Deferido	4428/09	2009.06.17	47798	Alberto Luís Freire Avenida das Termas, n.º 26 - Unhais da Serra	Avenida das Termas, n.º 26 - Unhais da Serra Apresentação de elementos	Projectos de especialidades
2009.07.21	DES	Deferido	5227/09	2009.07.14	257/07	José Brito Simão Alameda da Europa, Lote 5 - 5º Dº	Quinta do Pinhal do Covelo - São Pedro Pedido de prorrogação para ser emitido o alvará de edificação	Pedido de prorrogação do prazo para a emissão do alvará de construção
2009.07.15	DES	Deferido	5070/09	2009.07.08	23/06	Piedade Antunes Marques Augusto Rua da Carreira, n.º 15	Rua Carreira, n.º 15 - Cortes do Meio Apresentação de elementos	Autorização de utilização de edifício composto por um fogo habitação
2009.07.21	DES	Deferido	5233/09	2009.07.14	21/06	Carlos Alberto Martins Tomás Rua de São José, n.º 42	Rua dos Penedos Altos, Lote 14 - Conceição Pedido de prorrogação de emissão do alvará de construção	Prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção
2009.07.21	DES	Deferido	508/09	2009.01.23	317	Construções José Ramos Gil, Lda Rua dos Três Lagares - Edifício Laranjeiras - Apartado 378	Arrepiada - Santa Maria Projecto de licenciamento	Recepção provisória parcial das obras de urbanização
2009.07.13	DES	Deferido	5039/09	2009.07.08	189/91	O Ferro da Dona de Casa Serviços de Engomandoria, Lda Largo da Estação, n.º 8 - São Pedro	Largo da Estação, Lote 8 - Santa Maria Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo para apresentação de elementos
2009.07.15	DES	Deferido	5220/09	2009.07.14	285/02	Pedro Félix Bento Rua da Escola, n.º 20	Nave da Areia, Lote 17 - Cortes do Meio Pedido de Averbamento	Pedido de averbamento do processo
2009.07.15	DES	Deferido	5218/09	2009.07.14	99/02	Óscar Pascoal Neto Rua dos Bombeiros Voluntários de Vagos, n.º 40, 1º D.to	Nave da Areia, Lote 47, Penhas da Saúde - Cortes do Meio Pedido de Averbamento	Averbamento do processo de obras n.º 99/02

2009.07.15	DES	Deferido	4890/09	2009.07.03	38623	Maria de Lurdes de Jesus Seixo Rua Vila Correia 4 - 7. Dt.º - São Pedro	Rua Visconde da Corriceada, n.º 28-30 - São Pedro Exposição	Certidão de constituição de propriedade horizontal
2009.07.21	DES	Indeferido	4657/09	2009.06.25	656/96	Maria Ascenção Lopes Silve Rato Quinta dos Eucaliptos, Gibaltar - Teixoso	Quinta dos Eucaliptos - Teixoso Prorrogação do prazo para resposta a audiência prévia	Certidão de divisão por caminho ou estrada
2009.07.15	DES	Deferido	5137/09	2009.07.10	788/09	Pedro Daniel Seixo Rodrigues Rua Visconde da Corriceada, n.º 60, 2º - São Pedro	Rua Alexandre Herculano n.º 13 a 18 e Rua Santa Maria n.º 22 Santa Maria Exposição	Ocupação da via pública
2009.07.21	DES	Indeferido	3066/09	2009.04.28	39/08	Artur Jorge Francisco Vicente Sítio da Marinhreira - Paul	Fundo da Varzea - Paul Audiência prévia por escrito	Construção de uma moradia, muros de vedação e legalização de anexos
2009.07.21	DES	Deferido	3724/09	2009.05.20	81/09	Ana Catarina Martins Pereira e Outro Av. Padre José Santiago, 13 - Paul	Vale do Moimho ou Samagral - Paul Informação Prévia	Informação prévia
2009.07.21	DES	Deferido	5198/09	2009.07.14	41225	José Morgado da Silva Rua Mateus Fernandes, 135 - 4º	Sítio da Pousadinha - Vila do Carvalho Apresentação de elementos	Alterações de uma habitação unifamiliar e muros de vedação
2009.07.16	DES	Indeferido	4824/09	2009.07.01	1722/08	Conceição Delgado Beato Largo da Capela	Largo da Capela - Canhoso Exposição	Certidão de alteração de denominação de rua
2009.07.21	DES	Indeferido	2166/09	2009.03.25	166/94	Fernando Maurício Silva Correia Avenida Monsenhor Santos Carreto, Lote D - 2º Dº	Rua da Saudade - São Martinho Exposição	Construção de um edifício de habitação plurifamiliar
2009.07.15	DES	Deferido	4529/09	2009.06.22	340/94	Fábrica de Móveis Martins, Lda Nó de acesso à A23 - Via Fundão sul	Caldeirões - Santa Maria Apresentou elementos	Alteração de edifício, unificação das fracções A e F e instalação de estabelecimento comercial
2009.07.15	DES	Deferido	4699/09	2009.06.29	304/01	Emília Maria Duarte Nogueira Melo Rua da República, n.º 8	Rua da Serra - Orjais Apresentou elementos	Alterações de arranjos de moradia
2009.07.15	DES	Deferido	4706/09	2009.06.29	102/09	Jorge Manuel Oliveira Lopes Rua da Indústria, Lote 2 - Loja D	Lot Maximino Matos e outros, Lote 6 - Teixoso Construção de moradia	Construção de moradia unifamiliar Comunicação Prévia
2009.07.16	DES	Deferido	5200/09	2009.07.14	42587	Amoraigest, Lda Rua Celestino David, 59 A	Penedos Altos - Conceição Pedido de averbamento do técnico	Averbamento de substituição do técnico
2009.07.21	DES	Indeferido	1230/09	2009.02.18	252/08	José Luis Carvalho Esteves Rua das Moutas, n.º 1 - Unhais da Serra	Bouçal - Unhais da Serra Exposição	Projecto de arquitectura de reconstrução de um edifício destinado a arrumos
2009.07.21	DES	Indeferido	1050/09	2009.02.11	46422	José Manuel Russo Carvalho Quinta do Pisão novo, n.º 3 - 1º esq. - São Martinho	Quinta do Pisão novo, n.º 3 - Esq. - São Martinho Apresentação de elementos	Alterações a uma moradia bifamiliar Legalização
2009.07.21	DES	Indeferido	2758/09	2009.04.20	151/08	José António Esteves Correia Quinta do Baleijão - Teixoso	Baleijão - Terlanmonte - Teixoso Apresentou elementos e exposição	Informação prévia
2009.07.21	DES	Indeferido	3700/09	2009.05.20	19/09	Director(a) do Parque Natural da Serra da Estrela Rua 1.º de Maio, n.º 2	Penhas da Saúde - Vila do Carvalho Informação prévia	Informação prévia
2009.07.21	DES	Deferido	1484/08	2008.03.05	278/03	José Silva Alves Rua Conselheiro António Pedroso dos Santos, n.º 125 São Martinho	Travessa do Ferreiro - São Martinho Audiência prévia por escrito	Projecto de arquitectura de alterações
2009.07.17	DES	Indeferido	5163/09	2009.07.13	4046	António Sousa Aguiar Carrilho Rua da Tapada, 47 R/c Drt.	Avenida Frei Heitor Pinto - Esplanada Jardim - Conceição Construção de um edifício	Pedido de Certidão
2009.07.15	DES	Deferido	4918/09	2009.07.06	374/04	Covialvi - Construções, Lda Rua da Risca - Unhais da Serra	Chão de Malta - Boidobra Exposição	Obra de alteração de edifício multifamiliar - Conversão de procedimento

2009.07.21	DES	Deferido	5301/09	2009.07.16	283/06	Hugo Ricardo Duarte Caronho Alves Rua General Humberto Delgado, nº78 - R/c Drt.	Quinta do Lombardo - Orjais Alterações	Legalização das alterações de uma moradia unifamiliar
2009.07.21	DES	Deferido	4539/09	2009.06.22	369/03	Maria Filomena Tomás Nunes Rua da Indústria, n.º49	Rua da Indústria - Conceição Exposição	Prorrogação do prazo para entrega de elementos
2009.07.17	DES	Deferido	5050/09	2009.07.08	523/07	Anabela Abrantes Proença Nunes Urbanização Quinta da Várzea, Lote 3 - 4º Esq. Canhoso	Rua de acesso à Estação - Edifício Estrela Shopping Loja 17 e 19 - 1ºcv - São Pedro Exposição	Prorrogação de prazo para entrega de elementos
2009.07.21	DES	Deferido	4514/09	2009.06.22	163/05	Albertina Gouveia Carvalho Alameda Pêro da Covilhã	Travessa da Assunção n.º 1, 3, 5, 7 - Santa Maria Apresentou especialidades	Reconstrução e ampliação de um edifício multifamiliar
2009.07.21	DES	Deferido	5052/09	2009.07.08	84/09	Gomes Abreu - Unipessoal, Lda Rua Conselheiro António Pedroso dos Santos, 155	Estrada Municipal 513 ou Rua da Estrada n.º 41 Vales do Rio Alteração de espaço para farmácia	Comunicação prévia
2009.07.17	DES	Deferido	5315/09	2009.07.16	50888	Gomes Duarte e Santos, Lda Rua da Indústria, 24 - Loja B	Quinta do Cardal - Dominguiso Averbamento de Proc	Averbamento do processo de obras n.º 50888
2009.07.21	DES	Indeferido	4783/09	2009.06.30	47695	Américo Gomes Rodrigues Boidobra	Sítio dos Travessos - Boidobra Exposição - Resposta audiência prévia	Legalização de uma habitação bifamiliar e muros de vedação
2009.07.16	DES	Deferido	5199/09	2009.07.14	42587	Amoraigest, Lda Rua Celestino David, 59 A	Penedos Altos - Conceição Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo para entrega de elementos
2009.07.17	DES	Deferido	5267/09	2009.07.15	327/02	Litopredial - Imobiliária S.A. Avenida Viriato, n.º190	Nave da Areia, Lote 61 - Cortes do Meio Pedido de averbamento do processo	Averbamento do pedido de obras n.º 327/02
2009.07.20	DES	Deferido	5386/09	2009.07.20	415/08	Joaquim Paiva Pinheiro Travessa da Fonte Fria de Cima - Bairro do Cabeço Tortosendo	Pé da Maia ou Cavaco - Tortosendo Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2009.07.17	DES	Deferido	5146/09	2009.07.13	78/02	Tegasu - Comércio, Participações e Investimentos, S.A. Urbanização Terplana, Lote 12, Loja	Nave da Areia, Lote 23 - Penhas da Saúde - Cortes do Meio Pedido de averbamento	Averbamento do processo - Mudança de titular
2009.07.15	DES	Deferido	5287/09	2009.07.15	31336	Goreti Isabel Costa Rodrigues Dias Rua da Igreja, 75 - Conceição	Bairro Penedos Altos - Conceição Pedido de prorrogação	Pedido de prorrogação do prazo para entrega de elementos
2009.07.13	DES	Deferido	5173/09	2009.07.13	321/92	Ester da Conceição Oliveira Branco Ferrinho Rua da Saudade, n.º 12 - São Martinho	Rua da Saudade, n.º 12 - São Martinho Exposição	Pedido de prorrogação para a entrega de elementos
2009.07.21	DES	Deferido	5419/09	2009.07.21	317/02	Aníbal Lucas Alves - A/C Caires Atelier, Lda Apartado 378	Nave da Areia, Lote 51 - Cortes do Meio Pedido de prorrogação de prazo para resposta à not., n.º 4569/09	Prorrogação do prazo para entrega de elementos
2009.07.23	DES	Deferido	5497/09	2009.07.23	45629	José Manuel Almeida Silva Rua da Carreira, n.º 12 - Erada	Rua Borges Terenas - Erada Exposição	Prorrogação do prazo para a entrega de elementos
2009.07.23	DES	Deferido	5409/09	2009.07.21	57/96	Carlos Alberto Marques Silva Rua da Amoreira, n.º 6 - Cave Esq.	Rua Cidade do Fundão, Lote 4 - Fracção J - São Pedro Pedido de prorrogação	Audiência prévia - Prorrogação de prazo
2009.07.23	DES	Deferido	5518/09	2009.07.23	54/95	José Soares Pereira Rua das Flores, n.º 4 - Paul	Sítio do Pisão - Rua das Flores, n.º 4 - Paul Pedido de prorrogação	Prorrogação do prazo para entrega de elementos
2009.07.23	DES	Deferido	5412/09	2009.07.21	418/93	José António Chaves de Carvalho Rua das Lages S/N	Rua do Espírito Santo, n.º 12 - Paul Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo para entrega de elementos
2009.07.23	DES	Deferido	5516/09	2009.07.23	298/07	Rui Miguel Poleina Pinto Quinta Branca - Boidobra	Parque Industrial do Tortosendo - Lote 33 - Tortosendo Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo para entrega de elementos

FEIRA

DE SÃO TIAGO-09

05 de Julho a 15 de Agosto

Complexo Desportivo

Programa Musical

08 de Agosto - 22 Horas *Waldonys*

15 de Agosto - 22 Horas *Fernando Tordo*
& Stardust Orchestra

Música, Diversão e muitas Surpresas!

Covilhã
MUNICÍPIO

EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | DIRECTOR: Presidente da Câmara | RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS: Comunicação e Relações Públicas | RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS: Assembleia Municipal / Divisão de Administração Geral do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património / Águas da Covilhã, EM / Divisão de Urbanismo e Habitação do Departamento de Planeamento e Urbanismo | EXECUÇÃO GRÁFICA: Tribuna Desportiva (Covilhã) | TIRAGEM: 1.500 exemplares